



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.314 DE 09 DE MAIO DE 2025 =

(Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 2º da Lei Municipal 4856/2019 de 02 de dezembro de 2019, para considerar maus-tratos o uso de correntes ou assemelhados em animais em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou públicos, e dá outras providências.)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara em Sessão Ordinária do dia 17/03/2025 **APROVOU** e eu **PROMULGO** nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte **Lei**:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei Municipal 4856 de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

Artigo 2º (...)

(...)

XVIII – Manter os animais presos por correntes, cordas ou dispositivos assemelhados, em condições que comprometam seu bem-estar físico ou mental, em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou públicos.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 09º dia do mês de maio do ano de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PORTO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN
Técnico Legislativo - Escriturário